

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES HMS, PSM E UPA.

Requisitante: Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho – DEESMT – HMS/PSM/UPA.

2. Descrição da Necessidade

O Hospital Municipal está localizado na Av. Presidente Vargas, 1.539, bairro de Santa Clara, a classificação da edificação quanto a altura é uma edificação térrea com único pavimento, sem subsolo, tem uma estrutura convencional em concreto armado, com vedação e revestimento exterior em alvenaria e com uma área total e área coberta de 7.895,32 m² e uma área descoberta de 000,00m², as edificações apresenta variados tipos de telhado. Dentro do complexo do HMS, existem outras edificações que serão atendidas pelos servidores que serão capacitados, tais como: PSM, CTA/SAE, Hemodiálise, SAMU, C.R.S. MULHER e C.R.S. CRIANÇA. E somente no SAMU tem garagem para três ambulâncias.

A população total de toda área do HMS/PSM e demais edificações do complexo, é de 2.336 pessoas, e o atendimento a paciente é ininterrupto nestas unidades, ou seja, 24 horas por dia e sete dias na semana. De acordo com a Instrução Normativa n° 01/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que estabelece as exigências das medidas contra incêndio e emergência o Hospital Municipal de Santarém- HSM, tem uma carga de incêndio de 300 MJ/m² quando se analisa o Anexo A da IT n°01/2019, devido as características de sua ocupação, divisão e CNAE. Todavia, em razão dos números de ocupantes do hospital essa carga de incêndio ultrapassa 1.200 MJ/m², sendo classificado com risco alto.

O HMS apresenta um Setor importante de Urgência/Emergência com uma demanda de mais ou menos 6.000 atendimentos/mês (em torno de 500 procedimentos ao mês), e um Setor Hospitalar de retaguarda, internando em média 1.200 pacientes/mês. Devido ao importante fato estratégico de ser o maior e mais importante Hospital Público "porta-aberta" de toda a região Oeste do Pará (20 municípios), tem sido o grande "amortecedor" do Sistema, recebendo pacientes graves dos municípios de toda esta grande área. Além disso, o HMS é o Centro de Referência para toda a Região atendendo pacientes nos setores de Urgência/Emergência, Hospitalização e Ambulatório de Especialidades, nas mais variadas especialidades. Atualmente, o Hospital opera com 205 leitos, sendo 52 leitos de observação no Setor de Urgência/Emergência e 153 leitos de internação.

O Hospital Municipal de Santarém desempenha um papel de suma importância na assistência hospitalar, uma vez que é uma unidade pública, de fácil localização e acesso. Entretanto, a Municipalidade, com o intuito de proporcionar ambiente salutar e seguro para os usuários e os servidores atuantes na unidade, necessita utilizar mecanismos disponíveis para alcance este mister.

A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h), localiza-se em área urbana e zona adensável do município de Santarém-PA. Está situado na Av. Curuá-Una, s/n, bairro Diamantino, Santarém-Pará, CEP 68005-

110. A classificação da edificação quanto a altura é uma edificação térrea com único pavimento, sem subsolo, tem uma estrutura convencional em concreto armado, com vedação e revestimento exterior em alvenaria e com uma área construída de 1.481,22 m². A população total de toda área da UPA, é de 607 pessoas.

De acordo com a Instrução Normativa n° 01/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que estabelece as exigências das medidas contra incêndio e emergência a Unidade de Pronto Atendimento-UPA24h, tem uma carga de incêndio de 300 MJ/m² quando se analisa o Anexo A da IT n°01/2019, devido as características de sua ocupação, divisão e CNAE.

Neste sentido, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES HMS, PSM E UPA, é imprescindível para que possam ser garantidos a segurança tanto dos servidores como demais pessoas nas dependências destas unidades.

Considerando que o Hospital Municipal de Santarém é um hospital porta aberta para 20 municípios, com perfil de atendimento para urgência e emergência, assistindo diariamente pacientes em estado grave, com procedimentos de urgência e emergência e de média e alta complexidade, e que a UPA 24H faz parte da rede de atenção de urgências cujo objetivo é concentrar atendimentos de saúde de complexidade intermediária compondo uma rede organizada em conjunto com atenção básica, hospitalar e domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Tendo em vista que o serviço é habilitado em porte III, tem como as principais competências da UPA na Rede de Atenção às Urgências são:

- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica;
- Prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma;
- Estabilizar os pacientes e realizar a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU;
- Manter pacientes em observação, por período de até vinte e quatro horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica.

Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Urgência e Emergência - RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo.

Considerando que em virtude do incidente que ocorreu em setembro de 2023, o Hospital Municipal de Santarém teve suas atividades paralisadas, por não ter condições físicas e principalmente por não ser um ambiente seguro para o atendimento à população. Que em virtude do incidente, os atendimentos do perfil do Pronto Socorro Municipal foram descentralizados, e sendo feitos em outras unidades que deram suporte, onde a presença de servidores capacitados poderia ter contribuído para que não houve tantos danos.

Considerando que o treinamento de brigada de incêndio representa um investimento estratégico para qualquer organização, visando a preservação da vida, do patrimônio e a continuidade das operações. Ao capacitar uma equipe para atuar em situações de emergência, as empresas demonstram seu compromisso com a segurança, a saúde ocupacional e a responsabilidade social. Os benefícios do treinamento são multifacetados:

- Conformidade Legal: O treinamento garante o cumprimento da legislação trabalhista, em especial da Norma Regulamentadora NR-23, e de outras normas técnicas pertinentes, evitando autuações e interrupção das atividades.
- Prevenção e Combate a Incêndios: A brigada treinada adquire conhecimento sobre os sistemas de proteção contra incêndio, as causas de ignição e as técnicas de combate, agindo de forma rápida e eficaz em caso de emergência.
- Minimização de Danos: A atuação oportuna da brigada reduz significativamente os danos materiais causados por um incêndio, protegendo equipamentos, instalações e documentos, além de preservar a imagem institucional.
- Preservação da Vida: A capacitação em primeiros socorros permite que os brigadistas atendam às vítimas de forma adequada, aumentando as chances de sobrevivência.
- Continuidade das Operações: A rápida contenção de um incêndio minimiza as interrupções nas atividades da empresa, reduzindo prejuízos financeiros.
- Melhoria da Cultura de Segurança: O treinamento promove uma cultura de segurança organizacional, incentivando a participação de todos os colaboradores na identificação e controle de riscos.

Em síntese, o treinamento de brigada de incêndio é um investimento que proporciona maior segurança para todos os envolvidos no processo produtivo, redução de riscos de acidentes e perdas materiais, conformidade legal com as normas de segurança vigentes, eficiência operacional através da rápida resposta a emergências e responsabilidade social, demonstrando o compromisso das unidades com a saúde e segurança de seus servidores.

Justifica-se a contratação de forma emergencial para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES HMS, PSM E UPA em função da necessidade de preparar os servidores para atuarem em caso de um sinistro, como para atendimento das legislações vigentes. No Brasil, a legislação trabalhista e as normas técnicas estabelecem diretrizes claras para a formação e atuação dessas equipes. A Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é o principal documento que trata da proteção contra incêndios em ambientes de trabalho. Nela, são definidas as responsabilidades do empregador e do empregado, bem como os requisitos para a organização e treinamento de brigadas de incêndio. Além da NR-23, outras normas complementam esse arcabouço legal, como a Norma Técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) Nº 14.276, que detalha aspectos específicos da segurança contra incêndio, e trata do programa de brigada de incêndio. A composição da brigada também se faz necessário para atender a Instrução Técnica (IT) Nº 08 – Parte 1, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, que trata do Gerenciamento de Riscos e Emergência – Brigada de Incêndio.

Os quantitativos necessários foram calculados considerando os projetos de combate a incêndio e seus respectivos memoriais de brigada de cada unidade, de modo a propiciar um ambiente de trabalho seguro e saudável estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Justificativa da disposição em lote – Entende-se que a capacitação dos servidores das unidades HMS, PSM e UPA, se configura como medida essencial para a garantia da segurança e da saúde dos demais servidores, além de contribuir para a otimização da máquina pública.

Área Requisitante

Requisitante: Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho – DEESMT – HMS/PSM/UPA.

Área Técnica:

RANIÉRE GUIMARÃES EMIN JUNIOR	Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho – DEESMT – HMS/PSM/UPA.
-------------------------------	---

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal da empresa.

3.2. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas;

3.3. No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada do documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração –DREI;

e) Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado de condição de microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) Os documentos citados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.1. No que diz respeito à Qualificação técnica, a Contratada deverá apresentar as seguintes documentações essenciais para a habilitação:

a) O Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará em plena validade e que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços relativos à segurança contra Incêndio e Pânico Pará para as atividades de prestação de serviços de bombeiros civis e para formação e treinamento de brigada de incêndio.

b) Aptidão técnica operacional no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços de Brigada Civil com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos a serem contratados.

3.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

c. Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

4. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

- a) Atender a todas as condições estabelecidas neste ETP.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- d) Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.
- e) Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.
- f) Todos os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão portar crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.
- g) Manter seus funcionários devidamente treinados e capacitados, assegurando-lhes o direito a reciclagem periódica, em conformidade à lei 11.901/09.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Cumprir tudo o que houver estimado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.
- j) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE.
- k) Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- n) Exercer controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.
- o) Manter seus funcionários sujeitos às normas de Segurança do Trabalho.
- p) Enviar mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário.
- q) Ministras as aulas de formação de Brigadista de Incêndio (Nível II- carga horária mínima de 30 horas/ aula) e emitir o certificado aos colaboradores aptos após a conclusão do curso. Toda a estrutura necessária para a ministração adequada das aulas é de incumbência da CONTRATADA (disponibilização de materiais, viabilização dos locais das aulas práticas e teóricas, utilização de materiais e equipamentos e demais recursos.
- r) A CONTRATADA deverá fornecer botons tipo broches para identificação da Brigada de Incêndio, para cada servidor treinado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

- d) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais de trabalho;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado;
- g) Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- h) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.

6. Levantamento de Mercado

Para atendimento da demanda, buscou-se no mercado possíveis soluções, uma vez que o Hospital Municipal de Santarém, o Pronto Socorro Municipal e Unidade de pronto Atendimento 24 Horas ainda não possui os referidos programas, laudos e exames.

7. Estimativas de preços

7.7. Alcançadas a partir de levantamento feito nos sistemas: Portal Nacional de Contratações Públicas a exemplo, <https://pncp.gov.br/app/editais/67162628000164/2024/15>

7.8. Ainda, foram realizados levantamentos de preços através de pesquisa direta com potenciais fornecedores consultados.

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO (meses)	QUANTIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ministração do curso formação de Brigadista de Incêndio para os profissionais do HMS, PSM e UPA - Nível II (carga horária mínima de 30 horas/aula), conforme os conteúdos da Instrução Técnica 08- Parte I-CBM/PA	1	110	R\$ 270,02	R\$ 29.702,20

O valor estimado preliminarmente é de R\$ 29.702,20 (vinte e nove mil, setecentos e dois reais e vinte centavos).

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.7. A quantidade estimada foi baseada dos projetos de combate a incêndio das unidades HMS/PSM e UPA.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.7. Entendemos não é possível o parcelamento, por se tratar de item único.

10. Dos resultados pretendidos

- a) Redução de riscos: Diminuição da probabilidade de ocorrência de incêndios e seus impactos, como perdas materiais, interrupção das atividades e danos à imagem da instituição;
- b) Conformidade legal: Garantia do cumprimento das normas regulamentadoras e legislações vigentes, evitando autuações e interdições;
- c) Melhoria da segurança: Criação de um ambiente de trabalho mais seguro, com maior proteção para os colaboradores e visitantes;
- d) Continuidade das operações: Minimização das interrupções nas atividades em caso de emergência, garantindo a continuidade dos serviços prestados;

- e) Otimização dos recursos: Utilização eficiente dos equipamentos de combate a incêndio e dos recursos humanos treinados;
- f) Melhoria da imagem institucional: Demonstração do compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar de seus colaboradores e da comunidade;
- g) Aumento da segurança: Maior proteção para os colaboradores em caso de emergência, reduzindo o risco de acidentes e lesões;
- h) Desenvolvimento de habilidades: Aquisição de conhecimentos e habilidades para agir de forma rápida e eficaz em situações de emergência;
- i) Conscientização: Desenvolvimento de uma cultura de segurança, incentivando a participação de todos na prevenção de acidentes;
- j) Empoderamento: Sensação de pertencimento e de que fazem parte de uma equipe preparada para enfrentar desafios;
- k) Satisfação profissional: Reconhecimento da importância de seu papel na segurança da instituição.
- l) Proteção de pacientes e visitantes: Garantia da segurança de pessoas em situação de vulnerabilidade, como pacientes e seus acompanhantes;
- m) Preservação de equipamentos e medicamentos: Proteção de equipamentos médicos e medicamentos, evitando perdas financeiras e interrupção dos serviços;
- n) Manutenção da qualidade da assistência: Garantia da continuidade da assistência à saúde, mesmo em situações de emergência.

11. Das providências

11.7. Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

12. Das contratações correlatas

12.7. Não se aplica

13. Dos impactos ambientais

13.7. Não foi verificada a previsão de ocorrência de impactos ambientais decorrentes da contratação.

14. Conclusão

A Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho – DEESMT – HMS/PSM/UPA, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de brigadistas de incêndio, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio das unidades HMS, PSM e UPA.

Santarém-PA, 18 de outubro 2024.

Integrante Requisitante



Documento assinado digitalmente
RANIÉRE GUIMARAES EMIN JUNIOR
Data: 18/10/2024 16:51:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RANIÉRE GUIMARÃES EMIN JUNIOR
DIVISÃO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA
DE MEDICINA DO TRABALHO - HMS/PSM/UPA
DECRETO Nº 859/2023 – GAP/PMS



Documento assinado digitalmente
BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES
Data: 18/10/2024 16:57:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES
DIRETORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
- HMS/PSM/UPA
DECRETO Nº. 084/2024 – GAP/PMS

Layanna Hylda
Farias do Vale
Calderaro
Martins Barbosa

Assinado de forma digital
por Layanna Hylda Farias
do Vale Calderaro Martins
Barbosa
Dados: 2024.10.18
17:02:24 -03'00'

LAYANNA H. F. V. C. M. BARBOSA
PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR
DECRETO Nº 839/2023 – GAP – PMS